



ATA DA 702ª (SEPTINGENTÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de Reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre número vinte e um, realizou-se a Septingentésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração, sob a Presidência de Júlio César Barbosa Melo - representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Marcel Olivi Gonzaga Barbosa - representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Paulo Renato Bastos Rodrigues Marques - representante do Acionista Minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro; Milton Ferreira Tito - representante dos Empresários e Luiz Francisco de Menezes Barbosa - representante interino dos trabalhadores. Foi registrada a ausência justificada de José Alfredo de Albuquerque e Silva - representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Registrou-se, ainda, a presença do Diretor-Presidente da Companhia, Tarcísio Tomazoni, bem como do Superintendente de Auditoria Interna, Marcos Roriz. O Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos, passando, à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA. Subitem 2.1 - Processo 13990/2018.** O Conselho de Administração, em sua 700ª reunião, de 01/10/2018, solicitou ser informado sobre a manifestação da ANTAQ a respeito do contrato de transição com a Global Operações Portuárias S.A. Em resposta, a DIRMEP encaminha sua manifestação de fl. 32. O Conselho reiterou seu pedido de informações tão logo a ANTAQ se manifeste, solicitando, também, posicionamento da DIREXE a respeito do assunto. **Subitem 2.2 - Processo 14495/2018.** Ao tomar conhecimento do Ofício nº 133/2018/CGEEF/SPO/SE, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, que versa sobre a posição dos meses de janeiro a abril/2018 do Orçamento de Investimento e do Programa de Dispêndios Globais – PDG, o Conselho de Administração, em sua 700ª reunião, de 01/10/2018, determinou à Companhia que se cumpram as recomendações da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e evite a execução orçamentária desproporcional como indicado no referido Ofício, apresentando ao Colegiado as justificativas das inconsistências apontadas. Em resposta, a DIRAFI encaminha os esclarecimentos prestados pela Gerência de Controladoria à fl. 17. O Conselho recomendou que se aprimore o planejamento do PDG e os controles de execução do orçamento e que a Diretoria busque respeitar o PDG elaborado, salvo circunstâncias imprevisíveis e excepcionais. **Subitem 2.3 - Processo 17859/2018.** Ofício nº 28972/2018 – MP, de 17/08/2018, que encaminha a Nota Técnica nº 6791/2018 – MP. O Conselho tomou ciência do referido Ofício e

solicitou que a empresa tome as devidas providências para equalização do exposto no item b do parágrafo 40 da Nota Técnica nº 6791/2018 – MP.

Subitem 2.4 - Processo 18048/2018. O Conselho de Administração, em sua 699ª reunião, de 03/09/2018, solicitou um diagnóstico acerca da manutenção dos relógios de ponto eletrônico instalados na CDRJ, face ao solicitado pelo Conselheiro Luiz Francisco. Em resposta, a DIRAFI encaminha os esclarecimentos prestados pela GERARH às fls. 06/07 e anexos de fls. 08/13. O Conselho recomendou à DIREXE que adote providências urgentes no sentido de regularizar a marcação de ponto e identificar a causa geradora do problema, conforme exposto pela GERARH às fls. 6/7 no documento 15.673/18. Determina, ainda, que o sistema eletrônico de registro de ponto seja mantido adequadamente sob pena de responsabilização.

Subitem 2.5 – Processo 18047/2018. Encaminha, para conhecimento do Colegiado, o Ofício nº 0426/2018 – TCU/SeinfraPortoFerrovia e o Acórdão nº 2310/2018 – TCU – Plenário, relativos ao Processo TC 024.768/2017-0, que trata de relatório de auditoria operacional com o objetivo de verificar os gargalos que impactam a eficiência dos portos brasileiros, devendo ser observadas as recomendações constantes dos itens 9.2.2 e 9.3 do citado acórdão. A AUDINT alerta para o prazo determinado pelo TCU de 30 (trinta) dias para encaminhamento do plano de ação para implementação das recomendações contidas no item 9.2 e seus subitens, que forem de competência da CDRJ. Sobre o assunto, o Diretor-Presidente da Companhia esclareceu que está em fase final de elaboração o plano de ação para atender ao referido Acórdão e que o mesmo será apresentado na próxima reunião do Colegiado. O Conselho reiterou a necessidade de atendimento ao Acórdão nº 2310/2018.

Subitem 2.6 – Processo 18049/2018. O Conselho de Administração, em sua 700ª reunião, de 01/10/2018, solicitou ser informado sobre a licitação do seguro de responsabilidade dos administradores da Companhia. Em resposta, a DIRAFI encaminha a manifestação do Gerente da GERCAL de fl. 08. O Conselho tomou conhecimento da informação apresentada.

Subitem 2.7 – Processo 15763/2018. O Conselho de Administração, em sua 700ª reunião, de 01/10/2018, determinou à OUVGER a análise da necessidade de adequação dos normativos existentes na CDRJ, em virtude do advento do Decreto 9492/2018, considerando, em especial, a publicação das atas na página oficial da Companhia na internet. Em resposta, a OUVGER encaminha sua manifestação de fl. 16. O Conselheiro Marcel explicita que na ocorrência da publicação das atas foi demandado para que fizesse o papel que ora está designado à OUVGER que é de validar as informações restritas que deveriam ser objeto de tarja. Foi informado ainda que o trabalho foi realizado pela Secretaria deste Conselho e não pelo grupo a quem caberia esta responsabilidade. Propõe, desse modo, que o Conselho avalie a substituição do(s) responsável(is) por essa falha de procedimento. O Conselheiro Luiz Francisco recomenda que seja dada uma maior publicidade no site da empresa da disponibilização das referidas atas.

Subitem 2.8 – Processo 18727/2018.

Ofício nº 72852/2018 – MP, de 25/09/2018, que encaminha a Nota Técnica nº 16966/2018 – MP, que versa sobre a concessão de prazo para adequação do quantitativo máximo de cargos comissionados e Ofício nº 60283/2018 – MP, de 24/09/2018, que encaminha a Nota Técnica nº 14066/2018 – MP, que versa sobre a redução do capital social da CDRJ. Considerando o indeferimento do pedido de dilação de prazo pelo Ministério do Planejamento, o Conselho determinou o imediato cumprimento da determinação para adequação do quantitativo dos cargos comissionados da Companhia. **Subitem 2.9 – Processo 9864/2018.** O Conselho de Administração, em sua 697ª reunião, de 06/08/2018, determinou que a AUDINT fizesse um levantamento detalhado de todos os bloqueios judiciais de 2017 e 2018, indicando as ações, origem, beneficiário, vara, juiz, objeto, quando foi determinado, valor, etc. Em resposta, a AUDINT encaminha o Relatório de Auditoria nº 09/2018 de fls. 14/27v. O Conselho de Administração tomou conhecimento do relatório apresentado e determinou o seu encaminhamento à Diretoria Executiva para que, na próxima reunião do Colegiado, apresente proposta para equacionamento dos problemas apontados. O Conselho reiterou pedido à DIREXE para que na próxima reunião ordinária a proposta solicitada seja apresentada. **Subitem 2.10 -** Exposição do setor do controle de acesso aquaviário e áreas de fundeio, demonstrando a atividade do setor, dificuldades em diferentes áreas de fundeio e a proposta de solução. Após a explanação do Gerente da GERQUA, Sr. Roque Antônio, o Conselho deliberou por recomendar à DIREXE que adote providências imediatas no sentido de apresentar uma proposta para viabilizar o incremento da exploração das áreas de fundeio, inclusive, com estudos técnicos, para avaliar a realização de dragagem, derrocagem ou a escolha de áreas alternativas para fundeio. Recomenda, ainda, a realização de encontros com FIRJAN, INPH e IBP para tratar do assunto. **Subitem 2.11 - Apreciação das Atas das seguintes reuniões da Diretoria Executiva: 2256ª, 2266ª, 2267ª, 2273ª a 2276ª, 2278ª a 2286ª, 2289ª a 2290ª, 2313ª a 2318ª e das seguintes reuniões do Conselho Fiscal: 563ª a 567ª.** O Conselho decidiu apreciar este item em sua próxima reunião. **Subitem 2.12 – Processo SIED 0000031/2018-E.** Após a apresentação dos Relatórios Trimestrais da Auditoria Independente referentes ao 1º e 2º trimestres de 2018, o Conselho de Administração, em sua 700ª Reunião, de 01/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 640/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: 1) Que no item 1.3 – Contas a Receber, seja aberta a rubrica “Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa”, incluindo a demonstração dos devedores e a justificativa do porquê da dívida quanto à recuperação dos créditos; 2) Que no item 2.1 – Contas a Pagar, sejam abertas as rubricas “Convênios” e “Outras Obrigações”; 3) Que sejam adotadas providências para o tempestivo cumprimento de todas as recomendações constantes dos relatórios da auditoria independente; 4) Que a apresentação do relatório trimestral seja realizada por quem o subscreveu; 5) Que sejam adotadas providências urgentes para a contratação de empresa de auditoria externa para dar continuidade à elaboração dos relatórios trimestrais,*



na forma da Lei 13.303/2016 e 6) Determinar à Diretoria Executiva o posicionamento definitivo da empresa para descapitalização do valor aportado pelo acionista controlador, cujo financeiro foi devolvido (R\$ 293.215 milhões)”. A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, acatou as recomendações constantes dos itens 1 a 5 da referida deliberação e solicitou à DIRAFI/GERCOT que implemente as alterações propostas. Com relação ao item 6, a DIREXE registrou que, em sua 2310ª reunião, de 13/09/2018, autorizou a redução do capital social no valor elencado, tendo solicitado o envio de tal deliberação para conhecimento e posicionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. O Conselho tomou ciência e se pronunciou favoravelmente à redução de capital em função da devolução do valor aportado pelo acionista controlador. O Conselho solicitou que o assunto também seja encaminhado ao Conselho Fiscal para posteriormente ser encaminhado à Assembleia Geral. **Subitem 2.13 – Processo SIED 0000030/2018-E.** Encaminha, para conhecimento da Diretoria Executiva e deliberação do Conselho de Administração, as metas de Gestão do 4º Trimestre de 2018, referentes ao Honorário Variável Mensal - HVM dos Diretores da Companhia. O DIRPRE ressalta que, de acordo com as regras para a pactuação e avaliação das metas de Gestão, o CONSAD deverá deliberar acerca da proposta das metas e de eventuais pleitos de revisão por meio de reunião extraordinária por videoconferência ou audioconferência, bem como o CONSAD poderá consignar os votos por e-mail e, posteriormente, referendar a decisão na próxima reunião do Conselho. Por fim, o DIRPRE esclarece que, caso a Diretoria Executiva entenda pertinente, poderá ser solicitada a revisão das metas de Gestão, devidamente justificada e seguindo as regras para pactuação e avaliação estabelecidas pelo Departamento de Gestão e Modernização Portuária, Segurança e Saúde, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, tomou conhecimento da matéria e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração para deliberação. O Conselho deliberou por aprovar as metas apresentadas. **Subitem 2.14 - CI-GERCON 16796/2018.** Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 08/2017, em seu item 7.7.1, a GERCON encaminha relatório atualizado das ações de reintegração de posse dos imóveis da CDRJ para conhecimento da DIREXE, CONFIS e CONSAD. A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, tomou conhecimento do relatório apresentado e determinou o seu encaminhamento aos Conselhos de Administração e Fiscal. O Conselho tomou ciência do relatório e determinou à AUDINT que monitore a questão. **Subitem 2.15 – Processo SIED 0000019/2018-E.** A DIREXE, em sua 2311ª Reunião, realizada em 20/09/2018, aprovou a solicitação para exclusão da área denominada “Vilar dos Coqueiros” da poligonal do Porto de Itaguaí e determinou o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração para ratificação da decisão. Ao apreciar o processo em referência, o Conselho de Administração, em sua 700ª Reunião, de 01/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº

644/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: Determinar que o processo retorne à Diretoria Executiva para complementação da instrução para fins de discussão do assunto na Secretaria Nacional de Portos - SNP, juntando, ainda, eventual recomendação do Ministério Público Federal - MPF, se houver, e levantamento dos processos judiciais de reintegração de posse, bem como que se apresente um relatório que justifique se a área é de expansão, motivando a proposta de exclusão da poligonal*”. A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, determinou que a SUPADM e a GERPLA instruem o presente processo, conforme determinação do CONSAD, e apresentem o tema na próxima reunião do Conselho de Administração. Após apresentação da SUPADM e GERPLA, a maioria do Conselho de Administração, vencido o Conselheiro Luiz Francisco, se manifestou contrária à proposta de exclusão da área denominada Vilar dos Coqueiros da poligonal do Porto de Itaguaí por falta de elementos técnicos que justifiquem a medida, uma vez que o EVTEA ainda está em fase de elaboração. **Subitem 2.16 – Processo SIED 000021/2018-E.** Ao apreciar o Relatório de Auditoria Interna nº 06/2018, que trata da Atividade III – Gestão dos Contratos e Convênios - Ação 01 - Contratos de Arrendamento Portuário, o Conselho de Administração, em sua 700ª Reunião, de 01/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 661/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: 1) Aprovar o relatório apresentado, determinando o cumprimento imediato das recomendações apontadas, solicitando à Diretoria Executiva, para a próxima reunião do Conselho, informações sobre a defesa judicial da Companhia e a instrução técnica que lhe serviu de fundamento; 2) Solicitar informações da Diretoria se foi levada, à consideração do juízo, a dragagem realizada em 2017, o que cessaria uma das alegações da arrendatária; 3) Determinar o atendimento ao constante no ponto 7 do relatório de auditoria, notificando a arrendatária sobre a data de homologação da dragagem do Porto do Rio de Janeiro pela Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN da Autoridade Marítima e 4) Determinar que a Diretoria Executiva faça uma apresentação sobre o assunto na próxima reunião do Conselho*”. A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, solicitou à DIRMEP, DIRGEP e SUPJUR que apresentem os temas solicitados na próxima reunião do Conselho de Administração. Após os esclarecimentos prestados pela DIRMEP e pela GERCON, o Conselho deliberou que a Companhia continue adotando providências na defesa dos seus interesses. **Subitem 2.17 – Processo SIED 000013/2018-E.** Trata o expediente do Relatório de Auditoria 201702497 - CGU, cujo objeto foi a análise da situação econômico-financeira da CDRJ. A DIREXE, em sua 2311ª Reunião, realizada em 20/09/2018, registrou que já respondeu à CGU apontando os dados que entendia sigilosos no citado relatório e solicitou que fosse dado conhecimento da matéria ao Conselho de Administração. Ao tomar conhecimento do Relatório Final de Auditoria da CGU, o Conselho de Administração, em sua 700ª Reunião, de 01/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 659/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: Determinar à DIREXE que atenda, imediatamente, às recomendações da CGU*”

e *apresente, na próxima reunião, prevista para o dia 29/10/2018, o estágio atual da implementação do Plano de Ação e demais medidas a serem tomadas para saneamento da situação financeira da Companhia, destacando prazos, metas e responsáveis*". A DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018, tomou conhecimento da referida deliberação e informou que as ações apresentadas no plano de saneamento estão em curso e que apresentará o estágio atual de cada uma na próxima reunião do Conselho de Administração. Sobre o tema, o Diretor-Presidente se comprometeu a apresentá-lo na próxima reunião do Conselho. **Subitem 2.18 – Processo SIED 00071/2018-E.** Trata o expediente de proposta de acordo efetuada em 12/05/2017 pelo reclamante Márcio Jorge Pereira de Castro, relativa à reclamação trabalhista nº 10086000-42.2005.5.01.0041, no valor de R\$ 40.734,94 (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Em despacho de fl. 52, o Gerente da GERCON informa que, após consulta ao escritório externo, foi recomendada a celebração de acordo no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com a liberação do depósito judicial que, em 28/03/2014 totalizava R\$ 26.725,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais) e pagamento à vista do valor residual. A GERCON informa, ainda, que conforme e-mail anexo, o advogado do reclamante concordou com a contraproposta ofertada pela CDRJ. Em despacho de fl. 52, a SUPJUR encaminha a proposta de acordo com vistas à deliberação da DIREXE e posterior autorização do CONSAD. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE, conforme despacho de fl. 54. Com base na recomendação do escritório externo, a DIREXE, em sua 2317ª Reunião, de 01/11/2018, aprovou a celebração do acordo e determinou o encaminhamento da matéria ao CONSAD para análise e deliberação. O Conselho de Administração deliberou pela não realização do acordo. **Subitem 2.19 – Processo SIED 000081/2018-E.** Trata-se do Ofício 035/2017/CRZ/ABPF, de 19/06/2018, da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, cujo assunto versa sobre o pedido de doação de equipamentos ferroviários inservíveis de propriedade da CDRJ, fora de operação, localizados nas dependências do Porto do Rio de Janeiro. Conforme exposto pela DIRAFI à fl. 46, o objetivo da doação é para que os bens sejam utilizados para compor o acervo dos Museus Dinâmicos geridos pela ABPF. O Gerente da GERAIP esclarece que a CDRJ já firmou Termo de Autorização de Uso C-SUPJUR nº 083/2015, datado de 14/12/2015, com a ABPF, Processo CDRJ nº 8832/2015, fruto da recomendação do Procurador Regional da República, Dr. Luís Cláudio Pereira Leivas, almejando uma destinação adequada destes bens visando à preservação da memória ferroviária brasileira. No entanto, houve rescisão automática do referido Termo de Autorização pelo fato da Associação não ter tido recursos para retirada dos bens, conforme prazo estabelecido no contrato. Ainda, o Gerente da GERAIP registra o fato do aludido Procurador ter recomendado a retirada de equipamentos ferroviários em Leilão Público, realizado em 15/6/2012, promovido pela CDRJ fundamentado na defesa do Patrimônio Público. O laudo técnico de avaliação consta às fls. 11/26; às fls.

27/31, o Termo de Autorização de Uso C-SUPJUR nº 083/2015 e às fls. 38/39 consta o resumo processual da área técnica GERAIP. Instada a se manifestar, às fls. 42/45, a GERCON/SUPJUR concluiu que: *“De acordo com o exposto não vejo impedimento na realização da presente doação, devendo esta, entretanto, ser precedida de autorização da ANTAQ, bem como da devida baixa patrimonial dos bens”*. Em despacho de fl. 46, a DIRAFI encaminha a matéria para análise e deliberação da Diretoria Executiva e do CONSAD. Com base na manifestação da SUPJUR de fls. 42/45, a DIREXE, em sua 2317ª Reunião, de 01/11/2018, autorizou a doação, condicionando à autorização prévia da ANTAQ. Outrossim, determinou o envio da matéria ao CONSAD para ratificação da decisão. O Conselho autorizou o encaminhamento do assunto à ANTAQ, recomendando em caso de aceite por parte da ANTAQ da cessão de uso, que fique estabelecido que a CDRJ não arcará com os custos de retirada e guarda dos bens durante o período da cessão. **Subitem 2.20 – Processo SIED 000082/2018-E.** De acordo com o Plano de Trabalho para implementação do processo de conciliação formal nas ações trabalhistas, referente à meta 2018 do HVM, a GERCON encaminha a minuta de termo de acordo a ser eventualmente celebrado entre a CDRJ e os empregados reclamantes. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para análise e deliberação do Colegiado e posterior submissão ao Conselho de Administração, conforme despacho de fl. 12. A DIREXE, em sua 2317ª Reunião, de 01/11/2018, deliberou pela aprovação da minuta de termo de acordo, com base na concordância do Superintendente Jurídico à fl. 02. Outrossim, determinou o envio da matéria ao Conselho de Administração para ratificação. O Conselho decidiu apreciar o assunto em sua próxima reunião, quando deverá ser realizada uma apresentação pela GERCON/SUPJUR. **Subitem 2.21 – Intranet 18158/2018.** Encaminha o Ofício nº 250/2018/CGEEF/SPO/SE, de 22/10/2018, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, que trata da posição dos meses de janeiro a agosto/2018 do Orçamento de Investimento e do Programa de Dispêndios Globais – PDG. O Conselho determinou que a DIREXE observe a orientação da SEST/MP na execução do PDG e do Orçamento de Investimentos. O Conselho recomendou, ainda, que se aprimore o planejamento do PDG e os controles de execução do orçamento e que a Diretoria busque respeitar o PDG elaborado, salvo circunstâncias imprevisíveis e excepcionais. **Subitem 2.22 – Processo SIED 000043/2018-E. Vol. II.** Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2018, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para o benefício auxílio alimentação, nas modalidades refeição e alimentação, para atender aos empregados da CDRJ, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o menor preço global, no valor global anual de R\$ 10.783.440,00 (dez milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. A DIRAFI, em

despacho de fls. 198/199, encaminha a matéria para deliberação da DIREXE, informando que: “A Gerência de Instrumentos Contratuais - GERINC, às fls. 186, informa que "a análise foi feita levando-se em conta a Portaria nº 12.87/2017, editada pelo Ministério do Trabalho, que vedou a cobrança de taxas de administração negativa às empresas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Ocorre que nos autos do processo administrativo nº 25658/2012 consta que foi concedida pelo juízo da 22ª Vara Federal de Brasília, no processo nº 1005332-18.2018.4.01.3400, tutela de urgência "para suspender os efeitos da Portaria nº 1287/2017 no âmbito dos órgãos públicos”. Em seu despacho de fls. 191/196, a Gerente da GERINC discorre especificamente sobre o que há de atual na questão da utilização da taxa negativa em contratos de administração de fornecimento de vale-refeição e/ou vales-alimentação. Pelo todo exposto em seu parecer, considera de bom alvitre que a DIREXE tome ciência do explicitado e delibere: 1. Pela autorização do processo licitatório nº 25/2018, sem a utilização de taxa negativa, seguindo *ipsis litteris* a Portaria nº 1.287/2017, do Ministério do Trabalho ou 2. Pela autorização do processo licitatório nº 25/2018, desde que a GERCON/SUPJUR atue através do processo judicial pertinente, para obter liminar com o objetivo de processar a licitação com a utilização de taxas negativas pelas licitantes.” A DIREXE, em sua 2316ª, de 26/10/2018, autorizou a realização do procedimento licitatório, condicionada ao atendimento do item 1 apontado pela GERINC/SUPJUR: “sem a utilização de taxa negativa, seguindo *ipsis litteris* a Portaria nº 1.287/2017, do Ministério do Trabalho”. A DIRAFI encaminha a matéria para conhecimento do Conselho de Administração. O Conselho deliberou pelo retorno da matéria à DIRAFI para que seja explicado o porquê da concessão do valor de R\$ 35,24 de auxílio alimentação multiplicado por 30 (trinta) dias, quando deveriam ser excluídos os dias não úteis. O Conselheiro Luiz Francisco esclareceu que o pagamento de 30 (trinta) dias consta do Acordo Coletivo vigente. **Subitem 2.23 – Processo SIED 0000068/2018-E.** O Conselho de Administração, em sua 697ª reunião, de 06/08/2018, deliberou não mais utilizar, por falta de recursos, o assessoramento externo, determinando à DIREXE que disponibilize, de imediato, empregado da área jurídica da Companhia para prestar assessoramento ao Conselho. Em resposta, retorna o processo com a manifestação do Diretor-Presidente para conhecimento do Colegiado. O Conselho de Administração determinou que a Sra. Débora se apresente ao Colegiado em sua próxima reunião. **Subitem 2.24 – Processo SIED 0000076/2018-E.** Trata o processo da proposta de revisão da O.S. 34/2010, elaborada pela SUPMAM, que trata do pagamento do adicional de risco, tendo em vista a deliberação CONSAD nº 618/2018, que determinou que, em função do novo PPRA, a referida Ordem de Serviço e demais normativos subsequentes fossem revisados e apresentados àquele Colegiado. Com base no parecer da SUPMAM de fls. 95/96, a DIREXE, em sua 2317ª reunião, de 01/11/2018, deliberou pelo encaminhamento da proposta de revisão da O.S.

34/2010 ao Conselho de Administração para apreciação e aprovação. O Conselho deliberou por apreciar esse item em sua próxima reunião, quando deverá ser realizada uma apresentação do Diretor responsável pelo assunto. Posteriormente, foram apreciados, como extrapauta, os seguintes assuntos: **1) Processo SIED 91/2018-E.** Trata o processo do pleito da empresa Triunfo Logística Ltda, objetivando a celebração de contrato de transição na área ocupada pela Petrobrás no Porto do Rio de Janeiro com a empresa Triunfo Logística Ltda. Em despacho de fl. 194, o DIRPRE reencaminhou o processo à Diretoria Executiva para retificação da deliberação exarada pela DIREXE em sua 2310ª reunião, de 13/09/2018. Assim sendo, a DIREXE deliberou pela autorização da celebração de contrato de transição na área ocupada pela Petrobrás no Porto do Rio de Janeiro, com a empresa Triunfo Logística Ltda, desde que atendidas as seguintes condicionantes: 1) Resolução nº 07 da ANTAQ, de 30/05/2016; 2) Justificativa da razão de escolha do arrendatário transitório; 3) Justificativa das cláusulas econômicas do contrato; 4) Demonstração de adimplência do arrendatário transitório e demais sociedades do mesmo grupo econômico perante à CDRJ e à ANTAQ; 5) Comprovação do cumprimento dos requisitos legais de habilitação; 6) Comprovação de existência de processo seletivo simplificado para a escolha do arrendatário transitório; 7) Prévia autorização da ANTAQ; 8) Que a Petrobras assine o contrato de transição como interveniente/anuente. Na minuta elaborada pela Triunfo de fls. 158/169, deverão ser feitas as seguintes alterações/inserções: a) atualização da natureza jurídica da CDRJ e inserção de 2 (dois) anexos essenciais ao contrato, quais sejam, planta de localização da instalação portuária arrendada transitoriamente, assim como a relação dos bens integrantes da instalação portuária arrendada, e, por fim, o termo de arrolamento dos bens. Outrossim, a DIREXE ratificou que a CDRJ providencie junto à ANTAQ e à SNP a retomada do processo licitatório da área arrendada transitoriamente enquanto são ultimados os respectivos procedimentos para o contrato de arrendamento de longo prazo. Por fim, o Colegiado deliberou pelo encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração para apreciação/deliberação quanto à celebração do contrato de transição. O Conselho de Administração, em adendo à decisão do Colegiado em sua 701ª reunião, de 29/10/2018, deliberou por autorizar a celebração do referido contrato de transição, desde que atendidas as condicionantes estabelecidas à fl. 192 no documento 21.536/2017 e pag. 207 do Processo SIED 91/2018-E. **2) Documento SIED 117-E/2018.** Trata o expediente do Ofício nº 476/2017/DG-ANTAQ, de 01/12/2017, cujo assunto versa sobre o Projeto Executivo – Triunfo Logística Ltda. Conforme exposto pela DIRMEP, em despacho de fls. 43/44, a SUPMAM elaborou parecer técnico, presente às fls. 45 e 46, no qual conclui pela autorização da CDRJ para que a arrendatária em questão realize, por agora, exclusivamente os investimentos previstos para a Remediação Ambiental. Tendo em vista a importância da matéria, a DIRMEP submeteu a matéria à DIREXE para deliberação quanto à autorização para realização dos



investimentos destinados à Remediação Ambiental. Assim sendo, a DIREXE aprovou, com base na Nota Técnica da SUPMAM de fls. 45/46, que a arrendatária em questão realize por agora exclusivamente os investimentos previstos para remediação ambiental. Outrossim, solicitou à DIRMEP que comunique ao CONSAD, à ANTAQ e à arrendatária desta deliberação. O Conselho ratifica a posição da Diretoria Executiva em sua 2317ª reunião de 01/11/2018, no sentido da arrendatária dar início ao seu plano de investimento exclusivamente pelo item relativo à remediação ambiental. **Item 3.0 – ASSUNTOS GERAIS. Subitem 3.1** – O Conselho decidiu que a próxima reunião ordinária será realizada no dia 03/12/2018 e que nos dias 17 e 18/12/2018 será realizada uma reunião extraordinária para fechamento dos trabalhos do Conselho, devendo a Diretoria Executiva ficar nessas datas à disposição do CONSAD. **Subitem 3.2** – O Conselho determinou que não sejam encaminhados processos ao CONSAD fora do prazo regimental de cinco dias úteis de antecedência para que os assuntos possam ser analisados pelo Colegiado com o devido cuidado. Antes de finalizar esta reunião, o Presidente do Conselho, referendado pelos demais Conselheiros, prestou sua homenagem ao Conselheiro Tito que precedeu a todos os membros deste Conselho em diversos anos. Saliencia que foi uma honra ter como companheiro o Conselheiro Tito, não só pela sua vasta experiência, mas também pelo trato afável, ética impecável e zelo pelo patrimônio público. Por fim, registrou que enquanto estiver a frente deste Conselho, o Conselheiro Tito será bem-vindo a prestar esclarecimentos de assuntos sobre os quais detém conhecimento. O Diretor Helio Szmajser, em nome da Diretoria Executiva da CDRJ, agradeceu ao Conselheiro Tito por todos esses anos em que esteve atuando no Conselho de Administração, o que muito contribuiu para o desenvolvimento da Companhia. Assim sendo e, como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos e, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

JULIO CESAR BARBOSA MELO

Presidente do CONSAD

Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

MARCEL OLIVI GONZAGA BARBOSA

Representante de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES

Representante do Acionista Minoritário

Governo do Estado do Rio de Janeiro



Ref.: Ata da 702ª reunião do CONSAD, de 12/11/2018.

MILTON FERREIRA TITO
Representante dos Empresários

LUIZ FRANCISCO DE MENEZES BARBOSA
Representante Interino dos Trabalhadores

JULIANA RODRIGUES FONSECA